



INSTITUTO FEDERAL

Rio de Janeiro

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2020.

O Comitê Operativo de Emergência (COE-IFRJ), com base nas atribuições estabelecidas pela Portaria nº 062, de 12/03/2020, considerando:

- A atual situação da pandemia da COVID-19 que, no estado do Rio de Janeiro, registra mais de 300 mil contaminados;
- A adoção do Instituto Federal do Rio de Janeiro pelo trabalho remoto, ainda na primeira reunião do COE em 16 de março de 2020, e o Regulamento do trabalho remoto em decorrência da COVID-19, aprovado pela Resolução Nº 14 de 07 de julho de 2020 do Conselho Superior;
- A adoção do Instituto Federal do Rio de Janeiro pelas Atividades Pedagógicas Não-presenciais (APNPs) no âmbito dos cursos de Pós-graduação, Graduação e Técnico, sendo respectivamente aprovadas pelas resoluções de Nº 20, 21 e 22 do Conselho Superior;
- A Portaria Nº 544, de 16 de junho de 2020, do Ministério da Educação que prorroga a possibilidade de suspensão das atividades presenciais até 31 de dezembro de 2020 e consequente utilização de meio virtuais;
- O caráter integrado dos campi do IFRJ enquanto rede, garantindo que as ações de calendário acadêmico e ações de ensino, pesquisa e extensão sejam alinhadas de forma institucional.

DELIBERAÇÃO:

Prorroga a suspensão das atividades acadêmicas e administrativas presenciais no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro até 31 de dezembro de 2020, exceto aquelas previstas no Regulamento do Trabalho Remoto, consideradas essenciais ou emergenciais, regidas por normas de biossegurança que recomendam o distanciamento social e sanitização constante dos ambientes e pessoas

COE-IFRJ